



PROTOCOLO	<b>1618969/2022</b>
INTERESSADO	<b>M. F. L.</b>
ASSUNTO	<b>CAT-A e ATIVIDADES TÉCNICAS</b>
<b>DELIBERAÇÃO Nº 0074/2022 - CEP</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP, reunida ordinariamente em Fortaleza-CE, realizada através de videoconferência conforme Portaria CAU/CE nº 007/2020, no dia 26 de outubro de 2022, no uso das competências que lhe confere o art. 95, VIII, do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que foi realizada solicitação, por meio de requerimento específico disponível no ambiente profissional do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), da CAT-A em epígrafe, conforme art. 13 da Resolução CAU/BR nº 93, com a indicação, no próprio requerimento, do(s) RRT nº SI8713920R03CT001 que constitui(em) a CAT-A 771458/2022 e a inserção em via digital do atestado, conforme incisos I e II do art. 13 da Resolução CAU/BR nº 93, respectivamente;

Considerando a Deliberação CEP-CAU/CE nº 126-A/2014, que dispõe o seguinte: “As atividades e atribuições de profissionais de arquitetura e urbanismo estão regulamentadas na Resolução 21 do CAU/BR de 05/04/2012. Em complemento, após estudos realizados sobre as legislações do CAU/BR, que dispõem sobre os serviços de Arquitetura e Urbanismo, o CAU/CE entende que a Resolução 64 de 08/11/2013 que aprova o Módulo 1 e a Resolução 76 de 10/04/2014 que aprova os Módulos 2 e 3 da Tabela de Honorários de SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ambas, garantem o direito de os arquitetos e urbanistas exercerem todos os serviços neles previstos, além dos serviços dispostos em outras legislações pertinentes. [...]”;

Considerando que o campo ATIVIDADE TÉCNICA do RRT nº SI8713787R04CT001 está preenchido com as seguintes atividades: "1.6.1 - Levantamento paisagístico (100000 m²), 1.8.1 - Levantamento cadastral (100000 m²), 1.8.2 - Inventário urbano (100000 m²), 1.8.3 - Projeto urbanístico (100000 m²), 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária (100000 m²), 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade (21366 m²), 1.8.9 - Projeto de mobiliário urbano (21366 m²), 1.9.3 - Projeto de comunicação visual urbanística (21366 m²), 1.9.4 - Projeto de sinalização viária (21366 m²), 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística (100000 m²), 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística (100000 m²), 1.6.5 - Plano de manejo e conservação paisagística (100000 m²), 1.7.1 - Memorial descritivo (1 un), 1.7.3 - Orçamento (1 un), 1.7.4 - Cronograma (1 un) e 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS (100000 m²)";

Considerando a definição da atividade de 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística disposta no Módulo II das Tabelas de Honorários dos Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 76, que dispõe o seguinte (a cópia da página do referido Módulo que ilustra a referida definição encontra-se anexada ao protocolo em epígrafe): "A recuperação paisagística é o processo que visa reabilitar ou requalificar uma área degradada, com vista a restabelecer ou a criar condições que valorizem o espaço em termos ecológicos, produtivos e estéticos, integrando-o ambiental e paisagisticamente no entorno. Neste sentido, a filosofia de concepção do projeto pode propor a restituição da aptidão original do espaço (reabilitação), ou a reconversão (requalificação) para um uso



PROTOCOLO	<b>1618969/2022</b>
INTERESSADO	<b>M. F. L.</b>
ASSUNTO	<b>CAT-A e ATIVIDADES TÉCNICAS</b>
<b>DELIBERAÇÃO Nº 0074/2022 - CEP</b>	

distinto do anterior, tendo como objetivo final a minimização dos impactos ambientais motivados pelo fator que originou a degradação. Assim, a reabilitação visa o restabelecimento do equilíbrio e funções ecológicas do ecossistema afetado, recuperando a sua flora e fauna autóctone, enquanto a requalificação pretende conferir ao espaço afetado um uso e função diferente do existente originalmente, como por exemplo, industrial, florestal, agrícola, de lazer, urbano, etc.";

Considerando a definição da atividade de 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística disposta na cópia do atestado anexada ao processo em epígrafe, que dispõe o seguinte: "Projeto de Recomposição de Vegetação Nativa, Recuperação de Matas Ciliares, Recuperação de Recurso Hídrico degradado através de Fitorremediação, Plano de Vegetação com Árvores, Palmeiras, Arbustos, Herbáceas e Forrações para Praças e passeios, Supressão Vegetal, 1 100.000,00 m2 Arquitetura Paisagística de Praças, Remodelagem de Recurso Hídrico e formação de Bacias de Amortecimento com plano vegetativo composto por espécies aquáticas de Fitorremediação;"

Considerando a definição da atividade de 1.6.5 - Plano de manejo e conservação paisagística disposta no Módulo II das Tabelas de Honorários dos Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 76, que dispõe o seguinte (a cópia da página do referido Módulo que ilustra a referida definição encontra-se anexada ao protocolo em epígrafe): "O plano de manejo e conservação paisagística é entendido como um documento técnico que, usando como base os objetivos gerais de uma unidade de conservação, estabelece o seu zoneamento e as normas que devem nortear e regular o uso que se faz dos elementos de arquitetura paisagística"; e

Considerando a definição da atividade de 1.6.5 - Plano de manejo e conservação paisagística disposta na cópia do atestado anexada ao processo em epígrafe, que dispõe o seguinte: "Planejamento Paisagístico com zoneamento e definição de áreas a serem, reflorestadas e recuperadas, bem como a análise do estrato vegetal existente e a definição de espécies de Árvores, Palmeiras, Arbustos, Herbáceas, Forrações e espécies aquáticas de Fitorremediação a formarem o complexo vegetativo de recuperação das paisagens degradadas; Recomposição de Vegetação Nativa, Recuperação de Matas Ciliares, Recuperação de Recurso Hídrico degradado através de Fitorremediação, Reflorestamento de Áreas de Preservação, Plano de Vegetação com Árvores, Palmeiras, Arbustos, Herbáceas e Forrações para Praças e passeios, Supressão Vegetal, Arquitetura Paisagística de Praças, Remodelagem de Recurso Hídrico e formação de Bacias de Amortecimento com plano vegetativo composto por espécies aquáticas de Fitorremediação."



PROTOCOLO	<b>1618969/2022</b>
INTERESSADO	<b>M. F. L.</b>
ASSUNTO	<b>CAT-A e ATIVIDADES TÉCNICAS</b>
<b>DELIBERAÇÃO Nº 0074/2022 - CEP</b>	

**DELIBEROU:**

- 1) Pelo entendimento, que o escopo descrito na cópia do atestado anexada ao processo em epígrafe corresponde às atividades 1.6.4 - Projeto de recuperação paisagística e 1.6.5 - Plano de manejo e conservação paisagística; e
- 2) Por devolver o processo em epígrafe ao Setor de Análise do CAU/CE para dar continuidade considerando a referida deliberação.

Fortaleza, 26 de outubro de 2022.

Atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Rafael Soares Eduardo**  
**Coordenador da CEP do CAU/CE**



**8ª Reunião Ordinária da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CAU/CE**

Reunião Virtual

Folha de Votação

Função	Conselheiros	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coord.	Rafael Soares Eduardo	<b>x</b>			
Membro	Mayara Lima de Carvalho	<b>x</b>			
Membro	Brenda Rolim Chaves				<b>x</b>

**Histórico da votação:**

8ª Reunião Ordinária da COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CAU/CE

Data: 26 de outubro de 2022

Matéria em votação: CAT-A e ATIVIDADES TÉCNICAS

Resultado da votação:

Sim ( 2 ) Não ( 0 ) Abstenções ( 0 ) Ausências ( 1 ) Total ( 3 )